CONTRATO Nº 224/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES E A EMPRESA PROJECT AMBIENTAL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o no 01.612.619/0001-10, com sede na Av. Antônio Ribeiro, 101, centro, Júlio Borges - PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Eduardo Henrique de Castro Rocha, inscrito no CPF sob o nº 940.173.103-97, portador da Cédula de nº 2.173.372 SSP/PI, residente e domiciliado nesta cidade de Júlio Borges, do outro lado a Project Ambiental Consultoria e Treinamento Ltda, inscrita no Cnpj nº 43.407.925/0001-64, estabelecida na Rua Coronel Cesar, 1230, Sala 01 – Bairro Morda do Sol – Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Maria Eduarda Barbosa dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 3.308.869-PI, CPF nº 075.384.463-03, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 99/2023 e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação correlata aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 40/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para realizar treinamento e elaboração do programa de gerenciamento de riscos e programa de controle médico de saúde ocupacional, para o Município de Júlio Borges-PI.

CÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tributos, impostos, taxas e demais obrigações.
b) Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive nos prazos, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
c) Manter durante o prazo de execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quarta deste instrumento,
b) Designar um profissional para, na qualidade de executor, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato, e
c) Comunicar ao Contratado, através do executor designado, qualquer falha ou problema na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação dos serviços a Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Não há previsão de reajuste dos valores pecuniários originários do presente contrato, a menos que as partes componham;

CLÁUSULA – SEXTA – DA RESCISÃO
Opera-se a rescisão do presente Contrato antes do prazo estipulado, pela vontade de quaisquer das partes sem que nenhuma indenização seja devida. A parte a quem interessar o destrato (rescisão do contrato) deverá informar a outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Natureza da Despesa 3390-39 e Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
O Contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial dos Municípios, para que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES
O presente termo de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o Município de Júlio Borges-PI, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim convencionados, justos e contratados, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Júlio Borges-PI, 22 de março de 2024

Eduardo Henrique de Castro Rocha
Prefeito Municipal
Contratante

Maria Eduarda Barbosa dos Santos
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2 _____
CPF CPF